



## **LEI ORDINÁRIA Nº423/2015**

Aprova loteamento urbano no Distrito de Vista Alegre e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano no Distrito de Vista Alegre, denominado LOTEAMENTO AGUA BOA, sob a titularidade de José Waldemar da Silva, com área total de 7,31 há (sete inteiros e trinta e um centésimos de hectares), constituído por 175 (cento e setenta e cinco lotes), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos e documentos apresentados à Prefeitura de Claro dos Poções.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

- Área de lotes: 54.453 m<sup>2</sup>
- Área Institucional: 2.415 m<sup>2</sup>
- Área das vias Públicas: 14.060 m<sup>2</sup>
- Área total de domínio público: 16.475 m<sup>2</sup>
- Coeficiente domínio público: 30,5%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE  
PREFEITA

Claro dos Poções, 16 de Novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG**

**Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000**

**Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123**

**CNPJ: 21.498.274 / 0001-22**

A Procuradoria Jurídica opina favoravelmente ao presente Projeto de Lei.  
O mesmo atende o princípio da legalidade.

ILÍDIO ANTONIO DOS SANTOS

Procurador Jurídico

Claro dos Poções, 16 de Novembro de 2015.